



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA SETI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI**, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SETI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.358.708/0001- 82 com sede na Rua da Bahia, n.º 43, Apt. 01, Centro, Espinosa - MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio **Diego Dias Teixeira** portador do RG n.º 2136574221 SSP – BA e CPF n.º 126.205.496-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 117/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei n.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 034/2024PE, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 170/2024, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 meses, iniciando em 13 de agosto de 2024, e havendo a necessidade de continuidade da execução dos serviços, tendo em vista a aplicação do art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021, e o previsto na Cláusula Segunda do respectivo contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 170/2024 firmado em 13 de agosto de 2024, prorrogando-se tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/08/2024, objetivando a contratação de empresa de engenharia para a construção de passagem molhada sobre o Rio da Água Branca, na localidade do Cedro, Zona Rural, no Município de Urandi - BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 13/08/2025 e término preestabelecido para 12/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

1.1. 3.1. O valor permanece o mesmo do contrato R\$ 562.399,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2025, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária Anual, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA

ATIVIDADE/PROJETO: 1.131 Construção e Ampliação de Obras Públicas
4.124 – Gestão das Ações do FEP

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE: 1500000, 17490000, 1704000, 17010000

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no art. 107, da Lei n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 11 de agosto de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SETI ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 47.358.708/0001- 82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official